



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE A
DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL E AUTORIZA SUA
ALIENAÇÃO.”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum, para a categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Nova Monte Verde-MT, consistente em um lote desmembrado da quadra nº 83, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Alto Paraíso, Loteamento Almeida Prado III, no núcleo Urbano desta cidade e Comarca de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 14,00 metros para a Rua Alto Paraíso; Fundo: 14,00 metros para o Lote Chácara nº 21-A; Lado Direito: 25,00 metros para o Lote Equipamento Comunitário 01 Remanescente; Lado Esquerdo: 25,00 metros para o Lote nº 20, de propriedade do Município, e devidamente registrado sob a Matrícula nº 10.505 Livro 2-BC, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na necessidade de otimização da gestão patrimonial e no atendimento de relevantes interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, por meio de troca ou venda, para atender aos interesses do Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Parágrafo Único. A alienação, seja por troca ou venda, será precedida de avaliação prévia do imóvel, garantindo-se a justa precificação do bem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 29 de outubro de 2025.



EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a desafetação do lote citado do Município, atualmente classificado como bem de uso comum do povo/bem de uso especial, para a categoria de bem dominical, e, conseqüentemente, autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à sua alienação. A medida visa otimizar a gestão do patrimônio público que serão revertidos em benefício da coletividade municipal.

Conforme amplamente estabelecido no Direito Administrativo brasileiro, a desafetação é o ato administrativo unilateral pelo qual o Poder Público retira a destinação pública de um bem, alterando seu regime jurídico. Um bem público, enquanto afetado a uma finalidade pública (uso comum do povo ou uso especial), é inalienável. A desafetação é, portanto, o procedimento legal que permite que um bem deixe de ter uma destinação pública específica, tornando-o um bem dominical e, assim, apto à alienação.

A jurisprudência pátria, em especial a do Superior Tribunal de Justiça (STJ), corrobora a necessidade de lei específica para a desafetação de bens públicos, especialmente quando se trata de bens de uso comum ou especial, e quando a finalidade é a alienação. É imperativo que a desafetação, para futura alienação, seja formalizada por ato legislativo, e não por mera conveniência administrativa.

Assim, este Projeto de Lei, ao desafetar o imóvel e autorizar futuras alienações representa uma medida de gestão patrimonial responsável e estratégica, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição. Desta forma, e diante da necessidade de autorização legislativa, é que se apresenta ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

LOTE: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01, QUADRA N°83.

ÁREA: 350,00m² (TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).

ENDEREÇO: Rua Alto Paraíso.

MUNICÍPIO: Nova Monte Verde-MT.

MATRÍCULA: N° 10504, LIVRO 2-bc, de 22 de julho de 2025, Comarca de Nova Monte Verde - MT.

01 - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ATUAIS EXISTENTES

LOTE N° 08-C

O LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 DESMENBRADO está situado na Rua Alto Paraíso na Quadra n°83, com área de 350,00m² (TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), situado no núcleo urbano da cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações:

- **Frente:** 14,00 metros para a Rua Alto Paraíso.
- **Fundo:** 14,00 metros para o Lote Chácara n° 21-A.
- **Lado Direito:** 25,00 metros para o Lote Equipamento Comunitário 01 Remanescente.
- **Lado Esquerdo:** 25,00 metros para o Lote n° 20.

A área descrita acima encontra-se caracterizada no mapa anexo.

Nova Monte Verde-MT, 29 de outubro de 2025.



Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal



Nalberth da Silva Martins

Arquiteto e Urbanista - CAU n° A300802-9

CHÁCARA Nº 21-A

EQP 01 REM.
975,00m²

EQP 01
350,00m²

RUA ALTO PARAÍSO

20
19
18
1

155

153

15

156
154

PLANTA DE MEMORIAL DE ÁREA

Prefeitura de Nova Monte Verde

ESCALA:
1:300

FOLHA:
1/1

LOCAL:

Rua Alto Pariso

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NALBERTH DA SILVA MARTINS

DATA:

29/10/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

1º SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

CNPJ: 07.380.782/0001-80

Lorenço Boing Sobrinho

Oficial

1º SERVIÇO REGISTRAL
NOVA MONTE VERDE - MATO GROSSO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Lorenço Boing Sobrinho
Oficial Registrador

MATRICULA Nº	LIVRO	DATA	CNM	FOLHAS
10.504	2-BC	22 de Julho de 2025	063529.2.0010505-43	01

LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 DESMEMBRADO, DA QUADRA Nº 83, COM ÁREA DE 350,00M² (TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO À RUA ALTO PARAÍSO, "LOTEAMENTO ALMEIDA PRADO III", NÚCLEO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 14,00 metros para a Rua Alto Paraíso; **FUNDO**: 14,00 metros para o Lote Chácara nº 21-A; **LADO DIREITO**: 25,00 metros para o Lote Equipamento Comunitário 01 Remanescente; **LADO ESQUERDO**: 25,00 metros para o Lote nº 20. Tudo em conformidade com Memorial Descritivo e Mapa dos Desdobros, datados de 06/06/2025, objetos da RRT nº 15669829, quitada, emitida pelo Arquiteto e Urbanista, NALBERTH DA SILVA MARTINS – CAU: A300802-9. – **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, inscrito no CNPJ nº 37.465.556.0001-63. – **CONDIÇÕES**: As do Requerimento, Memorial Descritivo/Mapa e Termo de Aprovação. – **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº **8.863**, Livro **2-AT**, de 06/04/2022; deste 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde-MT. – Protocolo nº 36.047, em 16/07/2025. (Emolumentos cobrados: R\$ 98,55. – Selo Digital: CJE 87086). – Eu, Lorenço Boing Sobrinho, que o fiz digitar, conferi, subscrevi e arquivo.

O OFICIAL,  LORENÇO BOING SOBRINHO.

AV-01/10.504. – DATA: Vinte e Dois de Julho de Dois Mil e Vinte e Cinco. (22/07/2025).

AVERBAÇÃO/ABERTURA DE MATRÍCULA EM VIRTUDE DE DESDOBRO. – O imóvel acima descrito foi matriculado neste Serviço, nos Termos do Requerimento (07/07/2025), Memorial e Mapa de Desdobro (06/06/2025); e Termo de Aprovação de Desdobro de Área de Imóvel Urbano emitido no dia 09/06/2025, pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, objetos da RRT nº 15669829, quitada, emitida pelo Arquiteto e Urbanista, NALBERTH DA SILVA MARTINS – CAU: A300802-9. – Protocolo nº 36.047, em 16/07/2025. (Emolumentos cobrados: R\$ 19,05. – Selo Digital: CJE 87087). – Eu, Lorenço Boing Sobrinho, que o fiz digitar, conferi, subscrevi e arquivo.

O OFICIAL,  LORENÇO BOING SOBRINHO.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA nº 10.505

CERTIFICAMOS constar desta imagem reprográfica, expedida nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, o integral teor da matrícula referida, arquivada no Livro 02 desta Serventia Imobiliária, constando dela, em relação ao Imóvel descrito, todas as alienações, os ônus reais e as citações do proprietário em ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.

O referido é verdade e dou Fé.
Nova Monte Verde – MT, 22 de Julho de 2025.


Lilian Cristine Boing
Escrevente/Substituta

